



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ: 12.207.551/0001-00

Lei Municipal nº. 382/05.

Lagoa da Canoa, 20 de dezembro de 05.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Lagoa da Canoa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

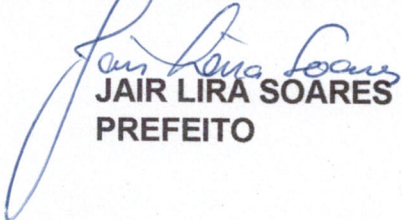
Art. 1º. – O Prefeito do Município de Lagoa da Canoa perceberá um subsídio mensal, em parcela única, correspondente ao valor de R\$ 9.457,01 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

Art. 2º. – O Vice-Prefeito do Município de Lagoa da Canoa perceberá um subsídio mensal, em parcela única, correspondente ao valor de R\$ 6.617,76 (seis mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º. – Os Vereadores do Município de Lagoa da Canoa perceberão um subsídio mensal, em parcela única, correspondente ao valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro do corrente ano e revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 20 de dezembro de 05.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

Esta lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de dezembro de 05.

Lagoa da Canoa, 20 de dezembro de 05.


ÁLVARO BEZERRA DE MELO
Secretário Mun. de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

LEI Nº. 381 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

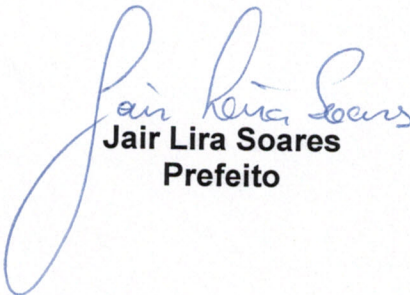
**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais ao orçamento vigente até **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada para o exercício de 2005.

Art. 2º - A abertura do crédito referido do artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, conforme determina o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jair Lira Soares
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ: 12.207.551/0001-00

Lei Municipal nº. 380/05.

Lagoa da Canoa, 07 de dezembro de 05.

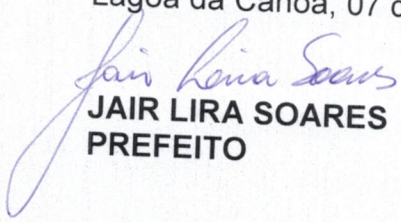
Dispõe sobre denominação de Rua **ABÍLIO PASCOAL** nesta cidade de Lagoa da Canoa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada de Rua **ABÍLIO PASCOAL** uma artéria de nossa cidade, iniciando na Rua Ver. José Bezerra Leite, indo até os terrenos do Sr. Luiz Pascoal.

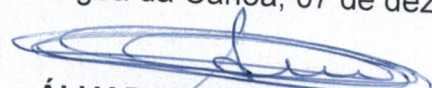
Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revoga-se as disposições em contrário.
Lagoa da Canoa, 07 de dezembro de 2005.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

Esta lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração em 07 de dezembro de 2005.

Lagoa da Canoa, 07 de dezembro de 2005.


ÁLVARO BEZERRA DE MÉLO
Secretário Mun. de Administração